



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N.º 187/2025, CELEBRADO EM 21/08/2025, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025.

Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e outros anexos, para a rua de acesso ao silo da COTRISAL, no município de Ronda Alta/RS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS MIGUEL BEUX, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, sita na ROD BR 386 KM 130, nº 129, Linha Agusso, Barra Funda/RS, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Marcos Rossatto, portador do CPF nº 736. ***.170-**, RG nº 80**78**53, residente e domiciliado em Sarandi/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N° 187/2025**, assinado em 21 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO N° 187/2025**, é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, **até 20 de novembro de 2025**. Considerando a necessidade de regularização de trâmites administrativos internos e de liberação dos respectivos pagamentos, justifica-se a formalização de aditivo contratual para prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento em 21/10/2025, com o único objetivo de viabilizar a conclusão dos procedimentos burocráticos relacionados à execução e liquidação da despesa. Ressalta-se que o aditivo ora sugerido não implica em alteração de valores ou escopo do contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 187/2025**, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta – RS, 21 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUBRAS CONSTRUTORA

LTDÀ

Cláudio Marcos Rossatto

Contratada

GESTOR DO CONTRATO

Valmir de Brito

Secretário Municipal de Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO

João Carlos Kubeneck

Operador II

Everson Luiz Pandolfi

OAB/RS nº 28.733

Assessor Jurídico